
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 69 – DE 30 DE OUTUBRO DE 1948

Cria, no 2º Têrmo Judiciário da Comarca de Muaná, um ofício de Registro Civil.

A Assembléia Legislativa do Estado estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no 2º Têrmo Judiciário da Comarca de Muaná, São Sebastião da Boa Vista, um ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, que terá sede na povoação de “Santa Luzia do Guajará e área jurisdicional subordinada aos seguintes limites: a começar nas cabeceiras do Rio Juruaguá, descendo até a sua foz, no Rio Pracuúba, e subindo por este até a foz do Rio Guajará, por onde continua até as suas cabeceiras.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de outubro de 1948.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 17/11/1948

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ